ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 061/2024

Senhor Presidente:

É com grande preocupação e responsabilidade que me dirijo a essa Casa Legislativa para apresentar o presente projeto de lei, que propõe a contratação emergencial de zelador urbano/rural para o Município de Mostardas para atuar na sede, na zona rural e nas praias, visando suprir necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Como sabemos, Mostardas possui uma extensão territorial significativa, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, e esse cenário diversificado demanda uma atenção especial quanto à manutenção e zelo das vias, praças, estradas vicinais e demais espaços públicos.

Recentemente, temos recebido relatos e denúncias preocupantes relacionadas à presença de animais soltos em nossas vias urbanas, balneários e estradas vicinais. Além dos riscos à segurança pública e à integridade física dos cidadãos, tais situações comprometem a qualidade de vida e a imagem de nossa querida Mostardas. Diante desse contexto, é imperativo que tomemos medidas imediatas para garantir a segurança e o bem-estar de nossa população.

A contratação emergencial de zelador urbano/rural, por meio de um processo seletivo transparente e eficiente, surge como uma solução viável e urgente para enfrentar os desafios que se apresentam.

Portanto, conto com o apoio e a colaboração de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que visa atender às necessidades emergenciais de nossa comunidade.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 17 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 061/2024

de 17 de abril de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Zelador Urbano/Rural** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Operário receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 ao 73, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE